



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça

**PORTARIA Nº 1737 / 2021**

Os Juízes de Direito, **Isabelle Sacramento Torturela**, titular da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Plácido de Castro-AC, **Romário Divino Faria**, em exercício na Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Acrelândia-AC, e **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana**, titular da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Capixaba-AC, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que compete ao Juiz Diretor do Foro elaborar a escala de plantão, conforme art. 110, § 1º, inciso VII, da Lei Complementar nº 221/2010, bem como art. 3º, item XLVIII, da Resolução nº. 13/2007, do Conselho de Administração;

**Considerando** que o Provimento nº. 07/2020, do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Acre, ao estabelecer a ordem das unidades judiciárias para efeito de prorrogação de jurisdição e de substituição das autoridades judiciárias de primeira instância, previu a prorrogação automática entre os magistrados das Varas Únicas das Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro;

**Considerando** que as Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro são contíguas e pertencem à segunda circunscrição judiciária, consoante art. 24, § 4º, c/c Anexo I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010;

**Considerando** que o art. 5º, § 1º, da Resolução nº. 161/2011 do Tribunal Pleno Administrativo estabelece que durante os plantões também poderá haver substituição automática, com a consequente prorrogação da jurisdição;

**Considerando** que frequentemente, em razão de férias ou outros afastamentos, ocorre a substituição automática de magistrados entre as comarcas supramencionadas;

**Considerando**, finalmente, que a fixação de um plantão regionalizado não implicará em prejuízos à prestação jurisdicional;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala das equipes, compostas pelos Juízes e respectivos assessores abaixo mencionados, para atuarem nos plantões judiciários, **em regime de sobreaviso, vespertino e noturno**, das Comarcas de **Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro/AC**, durante os meses de **setembro e outubro de 2021**:

<b>PLANTÃO EM REGIME DE SOBREAVISO (FINAIS DE SEMANA, FERIADOS e PLANTAO SEMANAL VESPERTINO E NOTURNO)</b>	
<b>11 a 20 de setembro de 2021 e 11 a 20 de outubro de 2021</b>	<p><b>Magistrada: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA</b></p> <p><b>Dias 11, 12, 18 e 19 de setembro de 2021:</b> Assessora: <b>Verônica Freire de Menezes</b> Contato: cel. 9 9967-5727 <i>E-mail:</i> veronica.menezes@tjac.jus.br ou veronicamenezes.adv@gmail.com</p> <p><b>Dias 12, 16 e 17 de outubro de 2021:</b> Assessora: <b>Janine Cecília Romana Correia Santos</b> Contato: cel. 9 8416-7556 <i>E-mail:</i> janine.santos@tjac.jus.br</p>
<b>01 a 10 de setembro de 2021 e 01 a 10 de outubro de 2021</b>	<p><b>Magistrada: ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA</b></p> <p><b>Período: 01 a 10 de setembro de 2021:</b> Assessora: <b>Claudielly Maria Souza Leite</b> Contato: cel. 9 9971-6181 <i>E-mail:</i> claudielly.leite@tjac.jus.br</p> <p><b>Período: 01 a 10 de outubro de 2021:</b> Assistente de Juiz: <b>Bruno da Silva Fontinele</b> Contato: cel. 9 9902-8992 <i>E-mail:</i> <a href="mailto:bruno.fontinele@tjac.jus.br">bruno.fontinele@tjac.jus.br</a></p>
<b>21 a 30 de setembro de 2021 e 21 a 31 de outubro de 2021</b>	<p><b>Magistrada: KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA</b></p> <p>Assessora: <b>Raquel de Freitas Cavalcante</b> Contato: cel. 99976-9320 <i>E-mail:</i> rfc.freitas@gmail.com</p>

**Art. 2º** - O plantão Judiciário dos finais de semana ocorrerá em regime de sobreaviso, no período compreendido entre às 07h00min do sábado às 07h00min da segunda-feira seguinte (art. 1º, § 1º, inciso II, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

**Art. 3º** - Tratando-se de feriado, o plantão ocorrerá das 07h00min do dia do feriado até as 07h00min do dia seguinte, em regime de sobreaviso.

**Art. 4º** - Tratando-se de plantão vespertino e noturno, este ocorrerá das 14h00min do dia útil até as 07h00min do dia seguinte, também em regime de sobreaviso.

**Art. 5º** - Em caso de impedimento ou suspeição do Juiz plantonista, assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala acima, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil (art. 2º, § 3º, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

**Art. 6º** - O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo, comunicará o fato ao seu respectivo substituto na ordem da escala acima, devendo compensar a ausência assumindo o lugar do último, quando for a vez deste.

**Art. 7º** - Os Diretores do Foro das Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro deverão designar, por portarias específicas, os servidores das Secretarias que atuarão no respectivo plantão em cada unidade judiciária (art. 2º, III, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

Dê-se ciência à Presidência do Tribunal, à Corregedoria Geral da Justiça, à Seccional da OAB, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e nos murais dos Fóruns de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro/AC.

Plácido de Castro-AC, 26 de agosto de 2021.

**ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA**

Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Plácido de Castro/AC

**ROMÁRIO DIVINO FARIA**

Juiz de Direito da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Acrelândia/AC

**LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA**

Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Capixaba/AC



Documento assinado eletronicamente por **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana, Juiz(a) de Direito**, em 26/08/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romario Divino Faria, Juiz(a) de Direito**, em 26/08/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Sacramento Torturela, Juiz(a) de Direito**, em 27/08/2021, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1032939** e o código CRC **03971590**.